



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PMDI

EDITAL

Processo Administrativo nº 693/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PMDI**, via Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e em conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 068 e 069, de 24 de abril de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

Data da sessão: **10 de agosto de 2026**

Horário: **09:00 Horas**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 20/07/2026 às 09:00 horas

TÉRMINO: 10/08/2026 às 08:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MAIOR LANCE OU OFERTA**

Modo de disputa: **aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia 05/08/2026**.

VALOR INICIAL: R\$ 70.325,55 (setenta mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Fone: (63) 99223-0457

Email: (cpl@doisirmaos.to.gov.br)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ENQUADRADA NAS CLASSIFICAÇÕES S1 OU S2, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA EMISSÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS COM OPÇÃO DE PAGAMENTO POR PIX/QR CODE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES, SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1 Conforme Termo de Referência Anexo II e demais anexos, os quais integram este Edital,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

independente de transcrição.

1.2 A licitação será realizada por um único item.

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE OU OFERTA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO PROPOSTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.2 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 Os licitantes encaminharão EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.12 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2 Marca/Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em valor inferior ao mínimo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estipulado no sistema.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR VALOR OU OFERTA**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo Pregoeiro no momento de cadastramento no sistema, **o qual será de R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

6.11 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço máximo definido para a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1 Em substituição à apresentação da certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, considerando a natureza jurídica das instituições financeiras e o regime especial de fiscalização ao qual estão submetidas pelo Banco Central do Brasil, o Agente de Contratação realizará diligência para verificar se a instituição financeira encontra-se regularmente autorizada a funcionar e se não está em regime de liquidação extrajudicial, liquidação ordinária, encerramento de atividades ou qualquer outra situação que impeça o regular exercício de suas atividades.

8.4.1.1 A verificação será realizada mediante consulta ao cadastro oficial de instituições supervisionadas disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, por meio do endereço eletrônico: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/consulta_regesp?Regesp_Internet_page=, constituindo requisito para habilitação que a instituição financeira esteja em regular funcionamento e não conste como liquidada, encerrada ou em processo de liquidação.

8.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens por meio de Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinentes ao objeto da contratação.

8.4.2.1 Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.4 Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil;

8.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

- a)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);
- b)** DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):
 - I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - II.** Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
 - III.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
 - IV.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;
 - V.** Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
 - VI.** Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
 - VII.** Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);
 - VIII.** Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso).

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 8 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.16.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.16.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 16 de Julho de 2026.

JADSON PEREIRA DA FONSECA CHAVES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	QTD.	Unidade	Valor Mínimo
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ENQUADRADA NAS CLASSIFICAÇÕES S1 OU S2, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA EMISSÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS COM OPÇÃO DE PAGAMENTO POR PIX/QR CODE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES, SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	SV	R\$ 70.325,55



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Jadson Pereira da Fonseca Chaves

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ENQUADRADA NAS CLASSIFICAÇÕES S1 OU S2, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA EMISSÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS COM OPÇÃO DE PAGAMENTO POR PIX/QR CODE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES, SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.2 Natureza: Garantir a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais e disponibilizar sistema para emissão e arrecadação das receitas municipais com pagamento por PIX/QR Code, proporcionando maior eficiência, segurança e modernização dos serviços bancários do Município.

1.1.3 Prazo do Contrato: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir dos dados de sua assinatura.

1.1.4 Possibilidade de Prorrogação: Conforme o que preconiza o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos sucessivos.

1.2 Quantitativos:

Item	Descrição	QTD.	Unidade
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ENQUADRADA NAS CLASSIFICAÇÕES S1 OU S2, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA EMISSÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS COM OPÇÃO DE PAGAMENTO POR PIX/QR CODE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES, SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	SV

2 - FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 – Ciclo de Vida do Objeto:

1. Planejamento da Contratação

A Administração Municipal realiza o levantamento da necessidade de continuidade dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento, considerando o encerramento da vigência do contrato atual, a quantidade de servidores ativos e a necessidade de garantir a continuidade dos pagamentos.

2. Realização do Procedimento Licitatório

É instaurado o procedimento licitatório para seleção da instituição financeira que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Formalização da Contratação

Após a homologação do certame, é celebrado o contrato administrativo com a instituição financeira vencedora, estabelecendo as condições de execução, responsabilidades das partes, prazos e demais obrigações contratuais.

4. Implantação dos Serviços

A instituição financeira promove a implantação da operação da folha de pagamento, realizando a integração com os sistemas utilizados pelo Município, testes operacionais, parametrizações, abertura das contas necessárias e demais procedimentos indispensáveis ao início da execução contratual.

5. Execução Contratual

Durante a vigência contratual de **60 (sessenta) meses**, a instituição financeira realizará, de forma contínua, o processamento mensal da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais, efetuando os créditos das remunerações, subsídios, proventos e demais verbas remuneratórias nas datas definidas pela Administração.

6. Acompanhamento e Fiscalização

Ao longo de toda a execução contratual, a Administração acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, verificando a regularidade dos processamentos, a qualidade do atendimento, o cumprimento das obrigações contratuais e a observância dos níveis de desempenho estabelecidos.

7. Encerramento da Vigência Contratual

Ao término do prazo contratual de 5 (cinco) anos, será realizada a avaliação da execução do



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

contrato, promovendo-se o encerramento das obrigações assumidas, a conferência da regularidade da prestação dos serviços e, quando necessário, o planejamento de nova contratação, garantindo a continuidade da operacionalização da folha de pagamento e a transição segura para eventual nova instituição financeira.

4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Habilitação Jurídica

4.1.1. A instituição financeira deverá comprovar sua constituição jurídica regular, mediante apresentação dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Deverá possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, comprovando sua habilitação para operar como instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional.

4.2 Requisitos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A contratada deverá comprovar, durante a habilitação e manter durante toda a execução contratual:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da instituição;
- e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3 Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1. Apresentar documentação que demonstre sua capacidade econômico-financeira, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Apresentar, em substituição à apresentação da certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata, considerando a natureza jurídica das instituições financeiras e o regime especial de fiscalização ao qual estão submetidas pelo Banco Central do Brasil, o Agente de Contratação realizará diligência para verificar se a instituição financeira encontra-se regularmente autorizada a funcionar e se não está em regime de liquidação extrajudicial, liquidação ordinária, encerramento de atividades ou qualquer outra situação que impeça o regular exercício de suas atividades

4.4 Requisitos de Qualificação Técnica

4.4.1. Comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.2. Demonstrar possuir estrutura operacional compatível para processamento e gerenciamento da folha de pagamento da Administração Pública.

4.4.3. Possuir sistemas informatizados capazes de integrar-se aos sistemas utilizados pelo Município para transmissão e processamento dos arquivos da folha de pagamento.

4.5 Requisitos Operacionais

4.5.1. Disponibilizar equipe técnica especializada para implantação, acompanhamento e suporte durante toda a vigência contratual.

4.5.2. Realizar o processamento integral da folha de pagamento nas datas estabelecidas pela Administração Municipal.

4.5.3. Garantir disponibilidade contínua dos serviços bancários durante toda a execução contratual.

4.5.4. Disponibilizar atendimento presencial, eletrônico e digital aos servidores municipais, observando padrões adequados de qualidade quando solicitado pelo contratante em local previamente acordado.

4.5.5. Disponibilizar gerente de relacionamento ou representante institucional para atendimento



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

direto às demandas da Administração.

4.5.6. Deverá disponibilizar sistema para emissão e arrecadação das receitas municipais, com possibilidade de pagamento por meio de PIX/QR CODE, integrado aos sistemas utilizados pela Administração Municipal.

4.6 Requisitos de Segurança da Informação

4.6.1. Garantir o tratamento adequado dos dados pessoais dos servidores, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.6.2. Adotar mecanismos de segurança física e lógica destinados à proteção das informações processadas.

4.6.3. Assegurar confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados transmitidos entre a Administração Municipal e a instituição financeira.

4.6.4. Realizar sistema de Integração com RH do município.

4.7 Requisitos de Implantação

4.7.1. A implantação dos serviços deverá ocorrer em cronograma previamente aprovado pela Administração, garantindo a migração integral da folha de pagamento sem prejuízo aos servidores.

4.7.2. A contratada será responsável pela realização dos testes operacionais necessários antes do início da execução definitiva dos serviços.

4.7.3. Toda a migração operacional deverá ocorrer sem interrupção do processamento da folha de pagamento.

4.8 Requisitos de Execução Contratual

4.8.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante o período de vigência contratual de 60 (sessenta) meses.

4.8.2. O processamento dos créditos deverá observar rigorosamente o calendário de pagamentos definido pela Administração Municipal.

4.8.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na contratação.

4.8.4. Todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive implantação, integração tecnológica, suporte técnico, manutenção dos sistemas e atendimento aos usuários, correrão por conta da instituição financeira contratada, não podendo ser transferidos à Administração Municipal.

4.9 Requisitos Gerais

4.9.1. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

4.9.2. A instituição financeira deverá cumprir integralmente todas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e demais órgãos reguladores competentes durante toda a vigência contratual.

4.9.3. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

4.9.4. A instituição financeira deverá cumprir integralmente todas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e demais órgãos reguladores competentes durante toda a vigência contratual.

4.9.5. A instituição financeira participante deverá estar enquadrada na Segmentação Prudencial (S1 ou S2) estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

4.9.6 A verificação será realizada mediante consulta ao cadastro oficial de instituições supervisionadas disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, por meio do endereço eletrônico: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/consulta_regesp?Regesp_Internet_page=, constituindo requisito para habilitação que a instituição financeira esteja em regular funcionamento



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

e não conste como liquidada, encerrada ou em processo de liquidação.

4.9.7 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens por meio de Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinentes ao objeto da contratação.

4.9.8 Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.9.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.9.10 Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil

5 - MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante a prestação dos serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Dois Irmãos do Tocantins – TO, durante toda a vigência contratual.

A instituição financeira contratada será responsável pela operacionalização integral dos créditos referentes aos vencimentos, salários, subsídios, proventos e demais verbas remuneratórias dos servidores municipais, observando rigorosamente as datas estabelecidas pela Administração.

5.2 Implantação dos Serviços

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá promover a implantação da operação bancária, compreendendo:

- a) integração entre os sistemas da instituição financeira e o sistema de gestão da folha de pagamento utilizado pelo Município;
- b) realização de testes operacionais para validação da transmissão e processamento dos arquivos;
- c) disponibilização de equipe técnica para acompanhamento da implantação;
- d) adoção das medidas necessárias para garantir a migração da folha de pagamento sem interrupção dos serviços.
- e) Disponibilizar pessoal capacitado para cadastramento e abertura de contas dos servidores junto ao sistema do banco no município de Dois Irmãos do Tocantins.
- f) A implantação deverá ocorrer antes do encerramento da vigência do contrato atualmente existente, assegurando a continuidade do processamento da folha de pagamento.

5.3 Processamento da Folha de Pagamento

A Administração encaminhará mensalmente os arquivos eletrônicos contendo as informações da folha de pagamento, cabendo à instituição financeira:

- a) receber e validar os arquivos encaminhados;
- b) processar os créditos nas contas dos beneficiários;
- c) disponibilizar os valores nas datas definidas pelo Município;
- d) emitir arquivos de retorno contendo a confirmação do processamento das operações.

5.4 Segurança Operacional

Toda a execução deverá observar rigorosamente as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações financeiras e cadastrais dos servidores.

5.5 Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar o regular processamento da folha de pagamento e comunicar quaisquer irregularidades para adoção das medidas administrativas cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

5.6 Vigência da Contratação

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, período durante o qual a instituição financeira deverá manter todas as condições de habilitação, qualificação técnica e operacional exigidas na contratação, assegurando a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços.

5.7 Recebimento dos Serviços

Os serviços serão considerados executados mediante a confirmação do processamento da folha de pagamento e do crédito das remunerações nas contas dos servidores, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

O recebimento será atestado pelo fiscal do contrato após verificação da conformidade dos serviços prestados, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou inconsistências posteriormente identificadas.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A Administração designará um gestor e um fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, garantindo a conformidade com as cláusulas estabelecidas.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 Valor Mínimo da Outorga

O valor mínimo a ser ofertado pelas instituições financeiras participantes do procedimento licitatório será definido com base na estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborada mediante pesquisa de mercado realizada junto a contratações similares promovidas por outros entes públicos.

A memória de cálculo integra os autos do processo administrativo e considerou, dentre outros fatores, o quantitativo atual, a vigência contratual de 60 (sessenta) meses, os valores praticados em contratações semelhantes e os parâmetros obtidos por meio da pesquisa de mercado.

O certame será realizado por meio da modalidade de licitação definida pela Administração, adotando-se como critério de julgamento o de maior oferta, em razão da natureza onerosa da cessão do direito de processamento da folha de pagamento.

O valor mínimo estabelecido constitui referência para a apresentação das propostas, não restringindo a competitividade entre as instituições financeiras participantes.

7.2 Forma de Pagamento pela Instituição Financeira

A instituição financeira vencedora deverá efetuar o pagamento do valor ofertado em favor do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, em parcela única, mediante depósito em conta bancária indicada pela Administração.

O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato administrativo.

O inadimplemento do pagamento no prazo estabelecido caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a instituição financeira às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, inclusive aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual.

7.3 Processamento da Folha de Pagamento

A instituição financeira será responsável pelo processamento integral da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais.

Os pagamentos deverão observar o calendário oficial estabelecido pela Administração Municipal.

Os créditos deverão estar disponíveis nas contas dos servidores na data definida para pagamento, sendo vedado qualquer atraso imputável à instituição financeira.

Os arquivos da folha de pagamento serão encaminhados pelo Município em meio eletrônico, observando cronograma operacional previamente pactuado entre as partes.

Após o processamento da folha, a instituição financeira deverá disponibilizar arquivo-retorno contendo todas as informações necessárias para conferência e validação dos pagamentos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

realizados.

7.4 Procedimentos Operacionais

A instituição financeira deverá:

- a) disponibilizar estrutura tecnológica compatível com o sistema de folha utilizado pelo Município;
- b) realizar validação dos arquivos recebidos, comunicando imediatamente eventuais inconsistências;
- c) processar arquivos retificados dentro dos prazos operacionais estabelecidos;
- d) disponibilizar sistema eletrônico para acompanhamento das operações pela Administração;
- e) fornecer relatórios gerenciais contendo, no mínimo, identificação dos servidores, valores creditados, situação dos pagamentos e eventuais inconsistências;
- f) disponibilizar gerente de relacionamento ou equipe técnica responsável pelo atendimento institucional durante toda a vigência contratual.

7.5 Implantação e Transição Operacional

A instituição financeira deverá elaborar plano de implantação contemplando todas as etapas necessárias para a migração da folha de pagamento atualmente existente.

A implantação compreenderá, no mínimo:

- I – integração entre os sistemas da Administração Municipal e da instituição financeira;
- II – recepção e validação dos arquivos eletrônicos da folha;
- III – realização de testes operacionais em ambiente de homologação;
- IV – processamento de folha teste antes da operação definitiva;
- V – validação conjunta entre a Administração e a instituição financeira;
- VI – acompanhamento da primeira folha efetivamente processada;
- VII – disponibilização de equipe técnica durante todo o período de implantação.

O início da operação definitiva somente ocorrerá após manifestação formal da Administração quanto à conformidade dos testes realizados.

7.6 Plano de Contingência

A contratada deverá possuir plano de contingência destinado a assegurar a continuidade dos serviços em caso de falhas operacionais, indisponibilidade tecnológica ou qualquer situação que possa comprometer o processamento da folha de pagamento.

O plano deverá contemplar, no mínimo:

- I – procedimentos alternativos de processamento;
- II – prazos máximos para correção das falhas;
- III – comunicação imediata à Administração Municipal;
- IV – equipe técnica responsável pela solução das ocorrências.

7.7 Atendimento aos Servidores

A instituição financeira deverá garantir aos servidores municipais:

- a) abertura de conta-salário, observadas as normas do Banco Central do Brasil;
- b) disponibilização de meios presenciais e digitais para abertura das contas;
- c) fornecimento dos instrumentos necessários para movimentação bancária;
- d) pleno exercício do direito à portabilidade bancária, nos termos da regulamentação vigente.

7.8 Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a regularidade dos serviços prestados e comunicar eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

O descumprimento dos prazos operacionais, das condições de processamento da folha ou das demais obrigações previstas no contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados ao Município ou aos seus servidores.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A seleção da instituição financeira será realizada mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.1 Considerando a natureza do objeto, em que a instituição financeira remunera o Município pelo direito de processar e gerenciar a folha de pagamento dos servidores municipais, o critério de julgamento adotado será o de MAIOR OFERTA (MAIOR VALOR A SER PAGO AO MUNICÍPIO).

8.1.2 Poderão participar da licitação as instituições financeiras regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.3 A instituição financeira vencedora será aquela que apresentar a maior oferta financeira à Administração Municipal, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

8.2 Durante a etapa competitiva de lances, cada licitante deverá observar o intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), incidente sobre o seu último lance, visando garantir maior competitividade, organização do certame e obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

8.3 A adjudicação do objeto ficará condicionada à comprovação de que a instituição financeira vencedora mantém todas as condições de habilitação exigidas, bem como à apresentação da documentação comprobatória prevista na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

8.4 Após a homologação do certame, será celebrado contrato administrativo com a instituição financeira vencedora, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada entre os dias 03 e 06 de julho de 2026, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis à pesquisa de preços para contratações públicas.

9.2 Conforme levantamento realizado e apontado no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Preços, os quais seguem anexo ao processo, o valor estimado médio é de R\$ 70.325,55

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, para o exercício de 2026, garantindo a adequação orçamentária.

10.2

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
03	3.04.04.122.0101.2.011	3.3.90.39	68

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Dois Irmãos do Tocantins – TO em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo e na legislação vigente.

11.2. Efetuar o processamento dos créditos da folha de pagamento nas datas estabelecidas pela Administração Municipal, assegurando que os valores estejam disponíveis aos servidores no dia definido para pagamento.

11.3. Disponibilizar estrutura técnica, operacional e tecnológica compatível com a complexidade dos serviços contratados, garantindo a continuidade, segurança, eficiência e confiabilidade das operações.

11.4. Realizar toda a implantação da folha de pagamento, incluindo integração dos sistemas, migração de dados, parametrizações, homologações, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao início da execução contratual, sem qualquer ônus para o Município.

11.5. Disponibilizar equipe técnica especializada durante todo o período de implantação, bem como suporte técnico permanente durante toda a vigência contratual.

11.6. Disponibilizar gerente de relacionamento ou representante institucional responsável pelo atendimento direto às demandas da Administração Municipal.

11.7. Disponibilizar canais de atendimento presencial, eletrônico, telefônico e digital aos servidores



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

municipais, garantindo qualidade, acessibilidade e eficiência na prestação dos serviços bancários quando solicitado pelo contratante.

11.8. Proceder à abertura das contas-salário dos servidores, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, disponibilizando meios simplificados para sua realização, inclusive por meio eletrônico, quando permitido.

11.9. Assegurar aos servidores o pleno exercício do direito à portabilidade bancária, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil.

11.10. Disponibilizar gratuitamente os serviços mínimos obrigatórios vinculados à conta-salário, conforme regulamentação vigente do Banco Central do Brasil.

11.11. Receber, validar e processar os arquivos eletrônicos encaminhados pelo Município, comunicando imediatamente qualquer inconsistência identificada.

11.12. Disponibilizar arquivo-retorno contendo todas as informações referentes ao processamento da folha de pagamento, permitindo a conferência das operações realizadas.

11.13. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais sempre que solicitados pela Administração Municipal.

11.14. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações financeiras, cadastrais e funcionais dos servidores municipais, respondendo integralmente por eventual divulgação indevida.

11.15. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

11.16. Manter sistemas de segurança física e lógica capazes de garantir a confidencialidade, integridade, autenticidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações processadas.

11.17. Disponibilizar plano de contingência operacional destinado a assegurar a continuidade da prestação dos serviços em caso de falhas sistêmicas, indisponibilidade tecnológica ou situações excepcionais.

11.18. Corrigir imediatamente quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas durante a execução contratual, sem qualquer ônus para a Administração.

11.19. Efetuar o pagamento ao Município do valor ofertado na licitação, em parcela única, no prazo estabelecido no contrato administrativo.

11.20. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

11.21. Permitir o livre acesso dos representantes da Administração Municipal e dos órgãos de controle às informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.22. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

11.23. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

11.24. Cumprir integralmente as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis à execução do objeto contratado.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à instituição financeira contratada todas as informações, documentos e arquivos eletrônicos necessários à correta implantação e execução dos serviços objeto da contratação.

12.2. Encaminhar, dentro dos prazos previamente estabelecidos, os arquivos da folha de pagamento contendo as informações necessárias ao processamento dos créditos dos servidores.

12.3. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, comunicando formalmente à



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

contratada quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

12.6. Disponibilizar à contratada acesso às informações indispensáveis à integração dos sistemas e à implantação da operação da folha de pagamento, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados.

12.7. Validar os testes operacionais, os arquivos de homologação e a implantação da folha de pagamento antes do início da operação definitiva.

12.8. Informar tempestivamente à contratada quaisquer alterações cadastrais, funcionais ou financeiras que impactem o processamento da folha de pagamento.

12.9. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, aplicando, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

12.10. Disponibilizar conta bancária oficial para recebimento do valor ofertado pela instituição financeira vencedora, acompanhando o efetivo ingresso dos recursos no prazo contratualmente estabelecido.

12.11. Comunicar oficialmente à contratada qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços, adotando as providências administrativas necessárias para sua regularização.

12.12. Zelar pelo sigilo das informações compartilhadas com a instituição financeira, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.13. Cumprir as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável, colaborando para a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

13 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 A extinção do contrato seguirá rigorosamente a Lei 14.133/21, em conformidade com seus respectivos artigos. Artigo 137 e Artigo 138. Essas disposições legais garantem o cumprimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, assegurando o devido processo legal e o respeito aos princípios da administração pública.

15. ESCLARECIMENTOS

15.1 Para quaisquer esclarecimentos sobre o processo ou o contrato, os interessados podem entrar em contato através dos seguintes meios: Telefone: (63) 99223-0457.

E-mail: adm@doisirmaos.to.gov.br

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 08 de julho de 2026.

Elaborado por:

JADSON PEREIRA DA FONSECA CHAVES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e orçamento

Aprovado por:

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PMDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ENQUADRADA NAS CLASSIFICAÇÕES S1 OU S2, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA EMISSÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS COM OPÇÃO DE PAGAMENTO POR PIX/QR CODE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES, SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:	
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua, nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ENQUADRADA NAS CLASSIFICAÇÕES S1 OU S2, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA EMISSÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS COM OPÇÃO DE PAGAMENTO POR PIX/QR CODE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES, SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contidas no **Processo Administrativo nº 693/2025**, no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 003/2026 PMDI** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

Valor Total: R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Referência.

Cidade-UF, ____de _____2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTE FORMULÁRIO É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PMDI, NÃO DEVENDO CONTER NA PROPOSTA O CABEÇALHO DO PRESENTE FORMULÁRIO.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PMDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ENQUADRADA NAS CLASSIFICAÇÕES S1 OU S2, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA EMISSÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS COM OPÇÃO DE PAGAMENTO POR PIX/QR CODE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES, SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1.** A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
- 6.** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

Cidade-UF, ____de ____2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PMDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ENQUADRADA NAS CLASSIFICAÇÕES S1 OU S2, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA EMISSÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS COM OPÇÃO DE PAGAMENTO POR PIX/QR CODE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES, SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador)** conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PMDI**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins**, Estado do Tocantins, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PMDI**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028**

VIII – DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de ____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

***em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000, neste ato representado por seu atual gestor, o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1098992 SSP-TO e inscrito no CPF/MF sob nº 038.504.611-14, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins - TO;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 693/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PMDI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ENQUADRADA NAS CLASSIFICAÇÕES S1 OU S2, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA EMISSÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS COM OPÇÃO DE PAGAMENTO POR PIX/QR CODE, BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES, SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)**, a ser realizado pela instituição financeira vencedora em favor do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, em **parcela única**, conforme prática mais vantajosa à Administração.

2.2 Pagamento integral de **100% do valor ofertado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**. O não pagamento no prazo estabelecido caracterizará descumprimento contratual grave, podendo ensejar aplicação de sanções, rescisão contratual e execução da garantia.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato decorrente do Pregão é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Este Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada nos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 Para atender à necessidade de continuidade, segurança e eficiência na operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 Requisitos institucionais da contratada:

- a) Ser instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente;
- b) Estar em situação regular perante os órgãos reguladores do sistema financeiro nacional;
- c) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, nos termos da legislação;

4.1.2 Requisitos funcionais e operacionais:

- a) Realizar o gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos;
- b) Efetuar o crédito dos vencimentos em contas de titularidade dos servidores, de forma automatizada, a partir de arquivos eletrônicos gerados pelo sistema de gestão de pessoal do Município;
- c) Garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade das operações de pagamento;
- d) Disponibilizar mecanismos de conciliação bancária que permitam o acompanhamento e conferência dos pagamentos pela Administração;
- e) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais relacionados à execução da folha de pagamento;
- f) Garantir a abertura de contas salário aos servidores sem cobrança de tarifas, conforme regulamentação do Banco Central.

4.1.3 Requisitos de integração tecnológica

- a) Possibilitar integração com o sistema de gestão de pessoal utilizado pelo Município;
- b) Receber e processar arquivos eletrônicos de remessa e retorno em padrões compatíveis com o mercado bancário;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

- c) Garantir segurança na transmissão e processamento dos dados;

4.1.4 Requisitos de segurança da informação

- a) Atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- b) Implementar mecanismos de segurança que garantam a proteção dos dados pessoais e financeiros dos servidores;
- c) Assegurar controles de acesso, rastreabilidade das operações e proteção contra fraudes e acessos não autorizados;

4.1.5 Requisitos de atendimento e suporte

- a) Disponibilizar canais de atendimento à Administração Municipal para suporte técnico e operacional;
- b) Oferecer atendimento aos servidores por meio de canais presenciais quando disponível no Município e digitais;
- c) Garantir suporte técnico durante toda a vigência contratual, visando a continuidade dos serviços;
- d) A instituição financeira deverá assegurar aos servidores acesso a canais de atendimento presenciais e digitais, observadas as estruturas disponíveis em sua rede de atendimento, garantindo condições adequadas para abertura de contas, resolução de demandas operacionais e suporte aos usuários.

4.1.6 Requisitos gerais

- a) Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- b) Garantir a continuidade e regularidade dos serviços durante toda a vigência contratual;
- c) Atuar com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e segurança.
- d) Não poderá haver cobrança de tarifas da Administração Pública Municipal pela execução dos serviços objeto da contratação.
- e) A instituição deverá apresentar estrutura tarifária clara e transparente para os serviços ofertados aos servidores, quando aplicável;

Na hipótese de inexistência de unidade física no Município, será admitida a utilização de soluções alternativas que garantam atendimento presencial adequado, não se configurando restrição à competitividade.

Deverá ser assegurada capacidade de atendimento compatível com a demanda de servidores do Município. Considerando o perfil dos servidores, que inclui públicos com diferentes níveis de acesso a meios digitais, o atendimento exclusivamente remoto pode não ser suficiente para garantir a plena prestação do serviço.

Considerando que o contrato vigente encontra-se em fase final de vigência e que o serviço de processamento da folha de pagamento possui natureza essencial e contínua, não sendo admitida interrupção, a implantação da solução deverá ocorrer em prazo reduzido para início da operação visando garantir a continuidade do serviço essencial de pagamento dos servidores, não sendo admitida qualquer descontinuidade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

Assim, estabelece-se prazo de até 10 dias para início da operação, admitindo-se prazo adicional apenas para estrutura física, quando necessário, sem prejuízo da execução dos serviços.

A instituição financeira deverá iniciar a prestação dos serviços de processamento da folha de pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, assegurando a continuidade dos pagamentos dos servidores públicos municipais, sem qualquer interrupção.

Para fins de cumprimento do prazo inicial, a contratada deverá priorizar a integração dos sistemas, a abertura das contas salário e a realização dos testes operacionais necessários ao processamento da folha.

O atendimento aos servidores poderá ser realizado, inicialmente, por canais digitais e/ou presencialmente devendo ser garantido suporte adequado durante o período de transição.

A contratada deverá garantir transição assistida, incluindo suporte operacional intensivo no primeiro ciclo de pagamento, com disponibilização de equipe dedicada, de modo a mitigar riscos de inconsistências.

4.2 Indicadores de desempenho e qualidade (SLA)

- a) Garantia de processamento integral da folha de pagamento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- b) Disponibilidade dos sistemas bancários compatíveis com os níveis de serviço exigidos, evitando indisponibilidades que comprometam a execução dos pagamentos;
- c) Tempo de resposta adequado para suporte técnico e atendimento à Administração;
- d) Precisão no processamento das informações, com índice mínimo de inconsistências;
- e) Disponibilidade de canais de atendimento eficientes aos servidores, com qualidade e resolutividade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS E PERIODICIDADE DOS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES

- a) Os pagamentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas serão realizados conforme calendário definido pelo Município;
- b) O crédito dos vencimentos deverá ocorrer **até o quinto dia útil de cada mês**, ou conforme cronograma da Administração;
- c) O pagamento do décimo terceiro salário seguirá cronograma da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento;
- d) Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta de titularidade do servidor**;
- e) O Município permanecerá responsável pela emissão de contracheques e informes de rendimentos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1 Não será exigida a garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços licitados são de natureza continuada, considerados comuns, sujeitos a fiscalização permanente e periódica pelo fiscal do contrato e o objeto será pago em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Edital e seus anexos.

7.1.2 Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, documentos e arquivos necessários ao processamento da folha de pagamento, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis.

7.1.3 Fiscalizar a execução do contrato, acompanhando a prestação dos serviços e comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas para que sejam sanadas no prazo estabelecido.

7.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para manifestação e saneamento, quando cabível.

7.1.5 Receber da CONTRATADA o valor correspondente à proposta vencedora, na forma, prazo e condições estabelecidos no Edital e neste Contrato.

7.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento contratual que demande providências judiciais.

7.1.8 Decidir, de forma fundamentada e dentro dos prazos legais, sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do contrato.

7.1.9 Indicar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.1.10 Adotar as providências necessárias para viabilizar a execução do objeto contratual, prestando à CONTRATADA o apoio administrativo indispensável ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar integralmente o objeto contratado, observando todas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, seus anexos e neste Contrato.

8.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução contratual.

8.3 Efetuar o pagamento do valor ofertado na licitação à CONTRATANTE, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Edital.

8.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo suportá-los integralmente, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente a legislação aplicável, as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, as especificações do Edital e as cláusulas deste Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, encargos, custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual;
- c) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) executar os serviços objeto deste Contrato de forma contínua, eficiente e em conformidade com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste instrumento;

e) disponibilizar – quando necessário, estrutura física, tecnológica, operacional e de atendimento suficientes para a adequada prestação dos serviços aos servidores públicos municipais, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

8.6 Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação durante a vigência contratual, apresentando-a sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

8.7 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE, aos servidores ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do objeto contratual.

8.8 Garantir a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato, observando os níveis de qualidade, segurança, continuidade e eficiência exigidos no Edital, neste Contrato e na regulamentação aplicável.

8.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização será efetuada por servidor designado via portaria, e a que deverá registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias, respeitando-se os limites de alteração dos valores previstos [Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#).

10.2 A fiscalização irá garantir que a compra seja executada de modo eficaz, e que o fornecedor cumpra os deveres a ele impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A parte que diz respeito às infrações e sanções está prevista no Título IV - Das Irregularidades, com um capítulo específico chamado “Das Infrações e Sanções Administrativas”, regulamentada pelos artigos 155 a 163 da Lei.

Art.155 *O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

(5) 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. A Lei nº 14.133/2021, no artigo 156.

11.5 Advertência;

11.6 Multa;

11.7 Impedimento de Licitar e Contratar;

11.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025 - 2028

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

12.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Dois Irmãos do Tocantins – TO, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA